
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2017

DECRETO Nº 45/2017.

EMENTA: REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE SEU ARTIGO 55 E SEU § ÚNICO DA LEI Nº 1.980, DE 2001.

O Prefeito em exercício do Município de São Lourenço da Mata/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pó lei, CONSIDERANDO que a Lei 1.980/2001, no seu art. 55 § único, é de eficácia contida, desde que carece de regulamentação para sua aplicabilidade.

CONSIDERANDO que os referidos dispositivos legais, tratam da remuneração dos membros do conselho tutelar municipal;

CONSIDERANDO, que os membros do conselho tutelar municipal, merecem uma remuneração mais justa e compatível com a dignidade da função, que exercem.

CONSIDERANDO que o referido texto de Lei, até a presente data, não foi regulamentada com base no vencimento nela estipulado.

DECRETA:

Art. 1º - Os membros do Conselho Tutelar Municipal terão seus vencimentos equiparados aos do cargo de Diretor de Departamento (CC3), atualmente equivalentes a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, como determina o artigo 55, e § único, da Lei nº 1.980/2001.

Art. 2º - Os vencimentos de que trata o artigo anterior referem-se à remuneração base, excluída a parcela relativa a gratificação de função.

Art. 3º - Os servidores efetivos que forem eleitos para os cargos de Conselheiro Tutelar poderão optar pela remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço a Mata, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO

Prefeito em Exercício de São Lourenço da Mata

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:078F7496

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/12/2017. Edição 1989

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>